



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 874, de 25 de junho de 1.990.

Dispõe sobre alteração de redação da Lei nº 812 de 19 de julho de 1989 que autorizou o Poder Executivo a firmar/Convênio com a Secretaria de Energia/ e Saneamento com interveniência da SABESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição decreta e eu promulgo a seguinte lei:

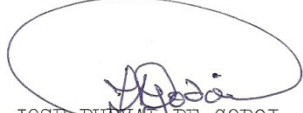
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 812 de 19 de julho de 1.989, para o seguinte:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico - SABESP, Convênio para a primeira etapa de setorização / da rede de água, com 636 ml. de Ø 50 e 75 mm. neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

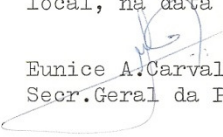
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de junho de 1.990.

1.168 ml


JOSE DURVAL DE GODOI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secr. Geral da Prefeitura